



**APRESENTAÇÃO
SOBRE BOAS
PRÁTICAS DE
ADMINISTRAÇÃO**

CBTP - Órgão
máximo dirigente
do esporte amador
denominado TIRO
PRÁTICO (união de
várias
modalidades).



Exército Brasileiro!
Braço Forte, Mão
Amiga!



EXÉRCITO BRASILEIRO



Estatuto da CBTP

Art. 3º - A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO PRÁTICO, CBTP, com Certificado de Registro emitido pelo Exército Brasileiro sob o nº. 880, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.895.892/0001-09, na qualidade de entidade nacional de administração do desporto, pertencente ao Sistema Nacional do Desporto, está homologada junto ao Ministério dos Esportes sob o nº 230005.000279/89-18, para representar e organizar o esporte amador do TIRO PRÁTICO de forma harmônica entre as entidades regionais de administração nos termos do presente estatuto.

Art. 14º - A CBTP na gestão da entidade adotará princípios definidores da gestão democrática tais como, os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.



Tem por objetivo dirigir o TIRO PRÁTICO em todo território nacional, em todas as modalidades desportivas.

"TIRO PRÁTICO" é o tiro esportivo dinâmico, caracterizado pela diversidade de estilos, em que a velocidade, a precisão e a potência são fundamentos básicos da modalidade.



...e outras.





Confederação Brasileira de Tiro Prático

CLIQUE AQUI PARA RETORNAR AO SITE

ATIRADOR TESTE13

Home

Competições

Cursos

Anuidades

Financeiro

Declarações

Equipes

Despacho de Armas

Carteira Digital

Tutoriais

Esconder Menu

Perfil: #1009051 - ATIRADOR TESTE13

EDITAR DADOS DOCUMENTAÇÃO ETAPAS ACERVO DECLARAÇÕES ANUIDADE FINANCEIRO ACESSO

ATIRADOR TESTE13

Matrícula: #1009051

Categoria:

Clube Filiado: ASSOCIACAO ESPORTIVA DE CACA E TIRO AZEVEDO

Classificação na temporada atual

GUARAPUAVA-PR	R\$ 0,00	32 anos
---------------	----------	---------

Dados Gerais Endereço Dados de Contato Acervo

Geral...

Usuários

- Administrativos
- Exército
- Nível de Usuário

Modalidades Praticadas

Modalidades:

- IPSC - HANDGUN
- IPSC - SHOTGUN
- IPSC - RIFLE
- SILHUETAS METÁLICAS
- SAQUE RÁPIDO
- NRA
- TRP
- STEEL CHALLENGE
- IPSC - MINI RIFLE
- SAQUE RÁPIDO - INDOOR
- IPSC - HANDGUN - CLC
- IPSC - ACTION AIR
- SR TIMER
- SR MINUTERIA
- SR INDOOR TIMER
- SR INDOOR MINUTERIA

Painel Do atleta:

- Proporciona do filiado agilidade na busca de informações;
- Banco de dados dos documentos dos filiados (CR, Identidade, comprovante de Endereço etc);
- Registro e controle do acervo de armas, com copia da GTE e do CRAF;
- Controle das Contribuições,
- Acesso ao sistema (senha, e-mail, etc)



Confederação Brasileira de Tiro Prático

CLIQUE AQUI PARA RETORNAR AO SITE

ATORADOR TESTE13

Home

Competições

Cursos

Anuidades

Financeiro

Declarações

Equipes

Despacho de Armas

Carteira Digital

Tutoriais

Esconder Menu

Declarações

Solicitar Declaração

* Declaração:

Selecione uma declaração

Salvar

Declarações Solicitadas

Declaração	Data Emissão ↓	Data Validade	Status
DECLARAÇÃO DE FILIAÇÃO - ATIRADOR	02/10/2018	31/12/2018	ASSINADO
AUTORIZAÇÃO AÇÃO COLETIVA ICMS/IPI	22/12/2017	22/12/2018	ASSINADO

Home

Competições

Etapas

Certificados

Cursos

Anuidades

Financeiro

Declarações

Equipes

Despacho de Armas

Carteira Digital

Tutoriais

Esconder Menu

Solicitação de Declarações e certificados pelo próprio Atleta dentro do acesso restrito do site CBTP. (As declarações são assinadas digitalmente conforme MP nº 2200-2, de 24/AGO/2001)



Evolução de provas

Gráficos com base nos dados gerados pelo sistema



CAMPEONATO BRASILEIRO DE HANDGUN

VALOR DAS INSCRIÇÕES: R\$330,00
ETAPA FINAL: R\$380,00



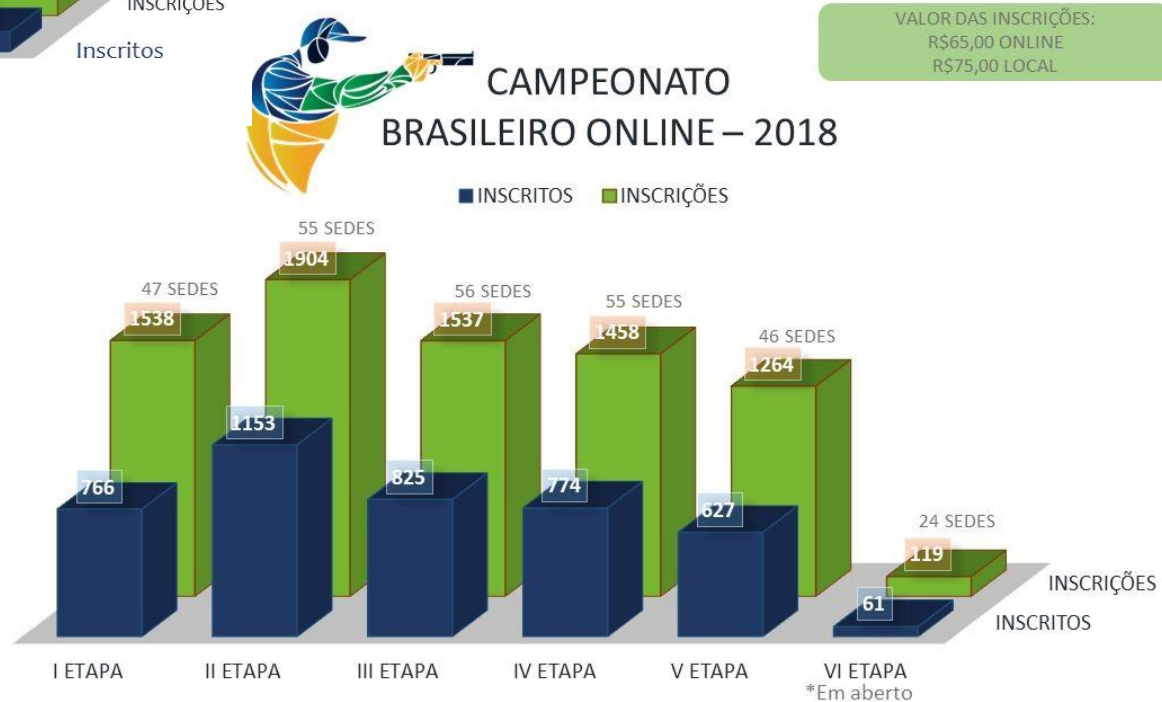
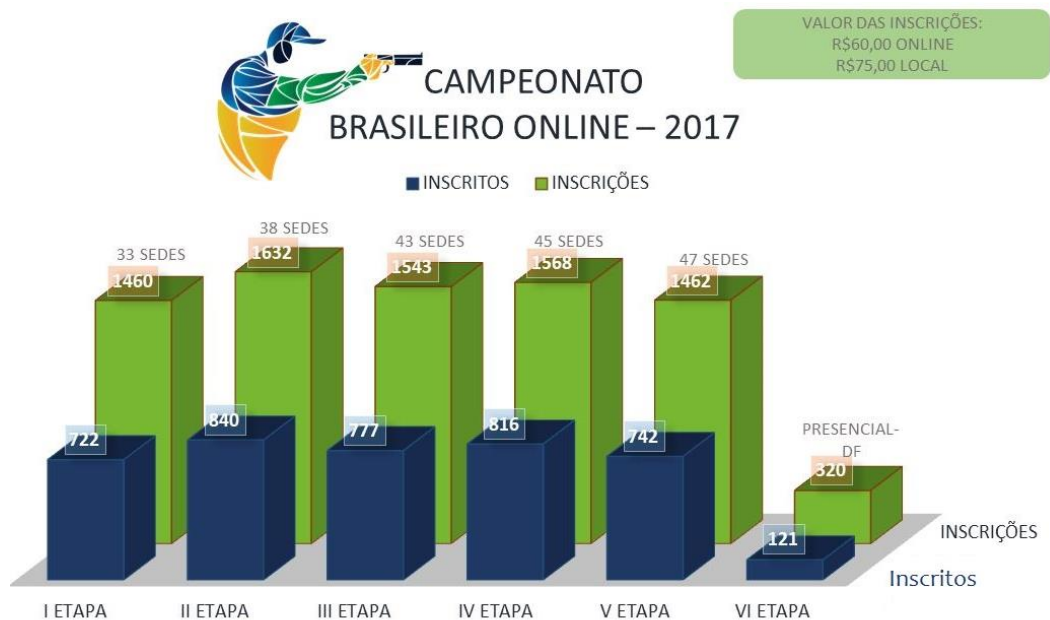
Evolução de provas

Gráficos com base nos dados gerados pelo sistema



Evolução de provas

Gráficos com base nos dados gerados pelo sistema



Evolução de provas

Gráficos com base nos dados gerados pelo sistema



Portaria N° 51 – COLOG, 08/Set/2015
(Alterada pelas Portarias 28, 40 e 93-
COLOG)

TÍTULO III DO TIRO DESPORTIVO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 72. Para efeito destas normas o tiro desportivo está enquadrado como esporte formal, conforme §1º do art. 10 da **Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998**.

Seção I Da Habitualidade

(...)

Art. 75. A habitualidade deve ser comprovada pela entidade de prática e/ou de administração de tiro de vinculação do atirador e ser fundamentada nas informações dos registros de habitualidade.

§1º Registros de habitualidade são anotações permanentes das entidades de prática ou de administração do desporto que comprovam a presença do atirador desportivo no estande de tiro para treinamento ou competição oficial.

§2º Devem constar nessas anotações a data, o nome, o CR, o evento ou a atividade, a arma (tipo e calibre), o consumo de munição (quantidade e calibre) e a assinatura do atirador desportivo.

§3º Os registros de habitualidade devem estar disponíveis, acessíveis e facilmente identificáveis, a qualquer momento, quando solicitados pela fiscalização de produtos controlados.

§4º A habitualidade do atirador desportivo nível I, poderá ser feita por declaração de próprio punho, conforme o Anexo B2 desta portaria, desde que o mesmo possa comprovar sua participação em treinamentos ou competições. (Incluído pela Portaria nº 28 – COLOG/2017).



§5º A confirmação das informações constantes das declarações de habitualidade do §4º terão prioridade nas operações de fiscalização. (Incluído pela Portaria nº 28 – COLOG/2017).

Art. 76. A comprovação da habitualidade será exigida por ocasião de solicitação para aquisição de munição e/ou insumos para recarga

Seção II Dos Níveis de Situação

(...)

Art. 79. As participações mínimas por âmbito (local, estadual, regional, nacional e internacional), para caracterização do nível de situação do atirador, são:

I – nível I: oito participações em prática de recreação, em treinamento ou competição no estande de tiro, em eventos distintos, no período de doze meses;

II – nível II: oito participações em treinamento ou competição no estande de tiro, em eventos distintos, no período de doze meses. Das oito participações, duas devem ser competições, sendo pelo menos uma competição de âmbito estadual/regional;

III – nível III: oito participações de treinamento ou competição no estande de tiro, em eventos distintos, no período de doze meses; das oito participações, quatro devem ser competições, sendo pelo menos duas competições de âmbito nacional e/ou internacional.



Declaração de Ranking e Habitualidades. Controle através do Sistema.

The screenshot shows a web application interface for managing declarations. On the left is a sidebar menu with items like 'Atiradores', 'Clubes/Federações', 'Competições', 'Cursos/Seminários', 'Secretaria', 'Declarações', 'Lote', 'Range Officers', 'Calendário', 'Notícias', 'Galerias', 'Banners', 'Enquetes', 'Pop-ups', 'Prestação de Contas', 'Financeiro', 'Campanhas', 'Usuários', 'Páginas', and 'Configurações'. The main area features a search and filter section with fields for 'Filiado' (with a search input), 'Tipo da Declaração', 'Nº Lote', 'Status', 'Data De', and 'Data Até', along with a 'Filtrar' button. Below this are three buttons: 'Relatório', 'Deletar Declarações', and '+ Solicitar Declaração'. The main content is a table with columns: 'Matricula', 'Filiado', 'Declaração', 'Data Emissão', 'Status', 'Nº Lote', and 'Nível'. Each row includes a checkbox and a set of action icons (add, edit, search, delete).

<input type="checkbox"/>	Matricula	Filiado	Declaração	Data Emissão	Status	Nº Lote	Nível	
<input type="checkbox"/>	1009095	ANDERSON AKIRA ANDO	DECLARAÇÃO DE RANKING - AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO	18/10/2018	AGUARDANDO LOTE	-	I	+ [edit] [search] [delete]
<input type="checkbox"/>	1008397	ANDREY ANDERSON ZANELLA	DECLARAÇÃO DE HABITUALIDADE	18/10/2018	AGUARDANDO ASSINATURA	-	-	- [edit] [search] [delete]
<input type="checkbox"/>	1008397	ANDREY ANDERSON ZANELLA	DECLARAÇÃO DE RANKING - AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO OU INSUMOS	18/10/2018	AGUARDANDO ASSINATURA	-	III	- [edit] [search] [delete]
<input type="checkbox"/>	1008397	ANDREY ANDERSON ZANELLA	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM PROVA - RO	18/10/2018	AGUARDANDO ASSINATURA	-	-	- [edit] [search] [delete]
<input type="checkbox"/>	1009090	ARISTÓTELES ITAJARA DE MAGALHÃES SANSALONI	DECLARAÇÃO DE RANKING - AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO OU INSUMOS	18/10/2018	AGUARDANDO ASSINATURA	-	III	- [edit] [search] [delete]
<input type="checkbox"/>	1009100	BRUNO MORENO CAMPOS	DECLARAÇÃO DE HABITUALIDADE	18/10/2018	AGUARDANDO LOTE	-	-	+ [edit] [search] [delete]
<input type="checkbox"/>	1009100	BRUNO MORENO CAMPOS	DECLARAÇÃO DE MODALIDADE E PROVA	18/10/2018	AGUARDANDO ASSINATURA	-	-	- [edit] [search] [delete]

Registro de Participação

Confirma os dados de participação do atleta bem como categoria, armas, modalidade etc.

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO PRÁTICO**

WWW.CBTP.ORG.BR

**REGISTRO DE PARTICIPAÇÃO
CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

(CONFORME SEÇÃO I - DA HABITUALIDADE, §2º, ART. 75 DA PORT. Nº 51 – COLOG, DE 08 SET 2015)

PROVA / TREINAMENTO	
XXXI CAMPEONATO BRASILEIRO DE IPSC HANDGUN - JOÃO PESSOA/PB - 5ª ETAPA NACIONAL	
DATA: 28/09/2018 A 30/09/2018	LOCAL: SANTA RITA/PB
ENTIDADE:	CLUBE PESSOENSE DE TIRO
NOME:	DEMETRIUS DA SILVA OLIVEIRA
MATRÍCULA CBTP:	1001019
CR RM VALIDADE:	12009 4 31/05/2019
MODALIDADE: HANDGUN	SQUAD: 17 - NÚMERO: 47
DIVISÃO: OPEN	CATEGORIA: OVERALL - GM
ARMA (TIPO E CALIBRE):	PISTOLA - .38 SUPER - Nº TG19812
QUANTIDADE DE MUNIÇÃO:	281



Check de Equipamentos:

Ficha de verificação de equipamento (armas e acessórios) utilizados nas competições.

Confederação Brasileira de Tiro Prático

FINAL DO XXXI CAMPEONATO BRASILEIRO DE IPSC HANDGUN - ANÁPOLIS/GO (PESO 2) - 6ª ETAPA FINAL

FICHA DE VERIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTO


Nº COMPETIDOR: 216 SQUAD: 20
ATLETA: JEFFERSON LIMA MESSIAS DA SILVA FATOR: MAIOR
DIVISÃO: CLASSIC CLASSE: B
CATEGORIA: SÊNIOR Nº FED: 124
CBTP: 1061890 FEDERAÇÃO: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE TIRO PRÁTICO

1ª ARMA REGISTRADA

MARCA/MODELO	Nº SÉRIE	CALIBRE	CANO
IMBEL / M911-A1TP			
CR	2925	RM	5 GTE

2ª ARMA REGISTRADA (SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO DO RANGE MASTER)

MARCA/MODELO	Nº SÉRIE	CALIBRE	CANO
CR	RM	GTE	

Diante  Duzena

COLDRE	H	DISPOSITIVOS RETENTORES DE CARREGADORES	P	IMÃ	M
COLDRE	H	DISPOSITIVOS RETENTORES DE CARREGADORES	P	IMÃ	M

MARKAR TODOS, INCLUSIVE IMÃS

RANGE OFFICER APROVADOR
Nº NRDI: _____ NOME: _____ DATA: _____

COMPETIDOR RANGE OFFICER

<https://www.cbtp.org.br/admin/competicao/etapa/inscricao/check-equipamento/39407>

ARBITRAGEM



- Formação de Range Officers
- Pontuação por nível de evento;
- Cartões de pontuação eletrônicos;
- Histórico de participação, entre outras.

Tudo isso pode ser acessados por todos os ROs através da aba de Acesso Restrito do Site CBTP.

Curso de formação de Instrutores de Tiro Programa Black Badge Brasil

O objetivo do programa é capacitar todos os atletas, principalmente aqueles que pretendam participar de provas nível III ou superior. O programa tem por objetivo formar/capacitar INSTRUTORES em todas as regiões do Brasil. Para ser considerado um instrutor Black Badge é necessário :

- Ter concluído com aproveitamento o curso “Black Badge” para instrutor, ministrado pela CBTP / IROA.
- Ser filiado e estar em dia com suas obrigações estatutárias.
- Apresentar e manter conhecimento técnico, prático e didático, para exercer a função de instrutor da CBTP nos cursos de iniciação ao esporte do tiro prático, os quais serão avaliadas e certificados, por um ou mais instrutores Máster da CBTP.
- Ser homologado “instrutor do curso de iniciação ao esporte”, Black Badge, pela presidência da CBTP.
- Seguir a metodologia de ensino definida pela CBTP.
- Utilizar os recursos didáticos oferecidos pela CBTP.



Portaria N° 51 – COLOG, 08/Set/2015

(Alterada pelas Portarias 28, 40 e 93-COLOG)

Art. 100. As entidades de tiro desportivo, pessoas jurídicas registradas no Exército, são auxiliares da fiscalização de produtos controlados no que se refere ao controle, em suas instalações, da aquisição, utilização e administração de produtos controlados, e tem como atribuições:

I – ministrar cursos de tiro desportivo para atiradores desportivos registrados no Exército; (Redação dada pela Portaria n° 40 – COLOG/2018).

II – emitir certificados correspondentes aos cursos de tiro desportivo ministrados; (Redação dada pela Portaria n° 40 – COLOG/2018).

III – manter cadastro dos matriculados, com informações atualizadas do CR, participação em treinamento e competições de tiro, com o controle de armas, calibres e quantidade de munição utilizada pelos atiradores desportivos, responsabilizando-se pela salvaguarda desses dados sigilosos;

IV – manter atualizado o ranking dos atiradores desportivos filiados;

V – não permitir o uso de arma não autorizada para o tiro desportivo em suas dependências, observado o disposto no art. 82 desta Portaria;

VI - documentar o movimento de entrada e de saída de munições e seus insumos até o dia 10 (dez) do mês subsequente, por meio de demonstrativos, disponibilizando-os para a fiscalização de produtos controlados, quando solicitado. (Redação dada pela Portaria n° 40 – COLOG/2018).

VII – colaborar com a FPC durante as inspeções de competições de tiro ou treinamentos que ocorram em suas instalações;



Portaria N° 51 – COLOG, 08/Set/2015

(Alterada pelas Portarias 28, 40 e 93-COLOG)

VIII – enviar para a FPC da RM com responsabilidade sobre o local de realização dos eventos, até 31 de dezembro de cada ano, a programação de competições para o ano seguinte, e sempre que houver alteração;

IX – informar imediatamente à FPC o desligamento ou afastamento disciplinar de atirador desportivo vinculado à entidade;

X – promover reuniões temáticas, seminários ou simpósios, para atualização de informações, trocas de experiências e/ou propostas de sugestões sobre normas afetas às atividades de tiro desportivo;

XI – emitir certificados e declarações referentes aos atiradores vinculados;

XII – responsabilizar-se, na pessoa de seu Presidente ou substituto legal, na forma do art. 299 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), pelas informações prestadas à FPC quanto a atiradores vinculados e irregularidades ocorridas em suas instalações ou em atividades esportivas sob seu patrocínio.



Constituição da República Federativa do Brasil, 22/Set/1988

Título VIII Da Ordem Social

Capítulo III Da Educação, da Cultura e do Desporto

Seção III Do Desporto

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados:

- I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;
- II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;
- III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não profissional;
- IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

§ 1º O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei.

§ 2º A justiça desportiva terá o prazo máximo de sessenta dias, contados da instauração do processo, para proferir decisão final.

§ 3º O poder público incentivará o lazer, como forma de promoção social.



A Lei 9.615

DO SISTEMA NACIONAL DO DESPORTO E SUA COMPOSIÇÃO NA FORMA DA LEI – 9.615/1998.

A Lei 9.615 de 1998 determinou de forma taxativa as pessoas jurídicas que compõem o Sistema Nacional do Desporto. A referida legislação também dispôs sobre a representatividade das Confederações, Federações e entidades de prática desportiva, Clubes e classificou as entidades em: Entidades Nacionais de Administração do desporto, leia-se Confederações; Entidades Regionais de Administração do desporto, leia-se Federações, e entidades de Prática desportiva, clubes.

Ora, a própria nomenclatura já informa a representatividade da entidade, Nacional e Regional, Confederação e Federação:

Do Sistema Nacional do Desporto

O Sistema Nacional do Desporto tem por finalidade promover e aprimorar as práticas desportivas de rendimento. Parágrafo único. O Sistema Nacional do Desporto congrega as pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, encarregadas da coordenação, administração, normatização, apoio e prática do desporto, bem como as incumbidas da Justiça Desportiva e, especialmente: (Redação dada pela Lei nº 12.395, de 2011).



A Lei 9.615

I - o Comitê Olímpico Brasileiro-COB;

II - o Comitê Paraolímpico Brasileiro;

III - as entidades nacionais de administração do esporte;

IV - as entidades regionais de administração do esporte;

V - as ligas regionais e nacionais;

VI - as entidades de prática desportiva filiadas ou não àquelas referidas nos incisos anteriores.

O conceito de uma Confederação Esportiva é de que cada modalidade esportiva tem a sua própria Confederação, haja vista que a entidade nacional exercerá a representatividade da sua categoria esportiva em nível nacional e internacional, sendo suas filiadas as Federações que exercerão a representatividade esportiva regionalmente, em sua jurisdição, sendo suas filiadas as entidades de prática esportiva, clubes sediados na sua jurisdição.



A Lei 9.615

determinou as pessoas jurídicas que compõem o Sistema Nacional do Desporto
(Que promove e aprimora as práticas desportivas de rendimento)

Classificou as entidades em:

Entidades Nacionais de Administração do desporto, CONFEDERAÇÕES

representatividade da sua categoria esportiva em nível nacional e internacional

Entidades Regionais de Administração do desporto, FEDERAÇÕES

representatividade esportiva regionalmente

Entidades de Prática desportiva, CLUBES

sediados na sua jurisdição





CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO PRÁTICO

Faça nos uma visita!

Conheça a sede da **CBTP** e todas as nossas práticas de boa administração!

Agende sua visita pelo e-mail: secretaria@cbtp.org.br

Ou pelos telefones: 31 3347-4595/ 31 3347-4538

CBTP, TRABALHANDO EM PROL DO TIRO PRÁTICO NO PAÍS E NO MUNDO.

GESTÃO DEMETRIUS OLIVEIRA – 2019/2021